

CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE
ESTÂNCIA BALNEÁRIA
GABINETE DO VEREADOR DYHEGO FRANÇA – PL

REQUERIMENTO Nº 285 /2021

Iguape, 13 de dezembro de 2021

REQUEIRO à Mesa, após as formalidades regimentais e ouvido o Plenário, com fundamento na Constituição Federal, combinado com a Lei Orgânica do Município e Regimento Interno desta Casa de Leis, informações ao Chefe do Executivo Municipal sobre as providências necessárias para segurança pública do nosso Município.

JUSTIFICATIVA:

A Guarda Municipal (GM) ou Guarda Civil Municipal (GCM), é a denominação utilizada no Brasil para designar as instituições que podem ser criadas pelos municípios para colaborar na segurança pública, utilizando-se do poder de polícia delegado pelo município através de leis complementares. Algumas administrações locais têm utilizado a denominação de Guarda Civil Municipal para designar o órgão em cidades do interior e Guarda Civil Metropolitana para as grandes capitais do Brasil.

A denominação "Guarda Civil" é oriunda das garbosas Guardas Civas dos Estados, que durante o regime militar tiveram seus efetivos incorporados às Forças Públicas, até então existentes, quando ambas instituições passaram a ser denominadas "Polícias Militares". As Guardas Municipais apresentam-se como um complemento à segurança pública no Brasil. Em outros países – a exemplo da Argentina, Bélgica, Canadá, Espanha, Estados Unidos e México, entre muitos outros – as administrações municipais possuem forças locais que atuam na segurança de seus cidadãos.

É tão clara a intenção do constituinte de admitir uma atividade de segurança pública pelas guardas municipais, que houve por bem inseri-las no art. 144, § 8º - Os Municípios poderão constituir guardas municipais destinadas à proteção de seus bens, serviços e instalações, conforme dispuser a lei. Assim a atuação das guardas se resume a uma atividade comunitária de segurança urbana, guardando e protegendo o patrimônio público municipal, e apoiando os órgãos policiais quando solicitadas.

DYHEGO FRANÇA - PL

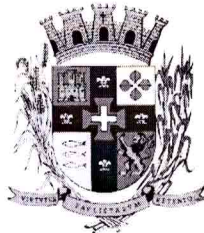
Vereador – Iguape/SP

Email: vereador.dyhegofranca@iguape.sp.leg.br

Telefone (013) 3841-1040 – Ramal 207

Celular: (013) 99604-8385

APROVADO EM 13/12/21	
012	VOTOS FAVORÁVEIS
0	VOTOS CONTRÁRIOS
0	ABSTENÇÃO
EM DISCUSSÃO	
PRESIDENTE	



CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

GABINETE DO VEREADOR DYHEGO FRANÇA – PL

Na Carta Magna, em seu artigo 144, § 8º, ao estabelecer atividades, órgãos e atuação frente à segurança pública e à incolumidade das pessoas e do patrimônio, preconiza a responsabilidade de todos, e principalmente do "Estado" (União, Estados, Distrito Federal e Municípios), sendo um direito e responsabilidade de todos. Em suma, o município tem responsabilidade pela segurança pública, e pode fazê-lo através de Guarda Municipal por expresso dispositivo constitucional que incluiu como órgão na segurança pública. Assim, as Guardas Municipais têm a função principal de proteger os bens, serviços e instalações, nos termos da lei, cuja função é de extrema relevância, podendo eventualmente, se solicitados, atuar juntamente com órgãos policiais na manutenção da ordem pública.

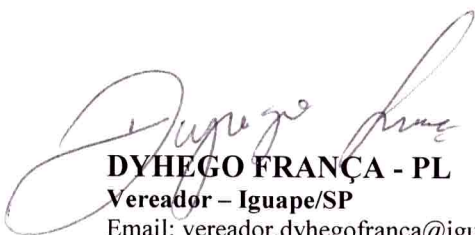
A Polícia Municipal ou Guarda Municipal, conforme disposição do § 8º, do artigo 144, da Constituição Federal, é uma agência administrativa municipal, que pode ser criada por lei de iniciativa do Poder de Executivo e aprovada pela câmara dos Vereadores da cidade, como instrumento de segurança pública do município.

Diante do exposto, requeiro a mesa, ouvido o egrégio Plenário e atendidas às demais regras regimentais atinentes à matéria, seja oficiado Chefe do Executivo Municipal, solicitando-lhe que providencie o envio, a esta Casa, de informações, sobre interesse do Executivo na criação da Guarda Civil Municipal ou Guarda Patrimonial, uma vez que temos observado um índice de criminalidade e vandalismo do patrimônio público e mostram-se alarmantes, e o investimento em segurança pública deve ser uma prioridade. Em uma cidade Histórica e Turística como Iguape.

Na certeza de contar com vosso pronto atendimento, desde já agradeço e me coloco a disposição para trabalharmos juntos em prol ao desenvolvimento do município.

Plenário Munitor Cardoso, em 13 de dezembro de 2021.

Atenciosamente,



DYHEGO FRANÇA - PL
Vereador – Iguape/SP

Email: vereador.dyhegofranca@iguape.sp.leg.br

Telefone (013) 3841-1040 – Ramal 207

Celular: (013) 99604-8385